

vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As horas excedentes à jornada habitual de trabalho serão computadas como horas a crédito para serem compensadas com folgas ou para compensar os atrasos durante o Período de controle.”

Art. 3º - O § 3º do art. 8º da Resolução 399/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A compensação de horas deverá ocorrer obrigatoriamente no mesmo ciclo de controle.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Itatiaia, 06 de Dezembro de 2022

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO 410 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDAS A PERSONALIDADES OU INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACAREM EM AÇÕES HUMANITÁRIAS E RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O INCISO IX DO ART. 38, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a concessão de comendas a serem conferidas pela Câmara Municipal de ITATIAIA para personalidades ou instituições que se destacarem em ações humanitárias e religiosas.

Art. 2º. A Câmara Municipal de ITATIAIA/RJ concederá a comenda de “Destaque da Liderança Religiosa”, a ser conferida às pessoas, nacionais ou estrangeiras, que residam ou não no Município de Itatiaia, ou a instituições localizadas no Município de Itatiaia/RJ, que tenham prestado relevantes ações huma-

nitárias e religiosas a coletividade.

Parágrafo Único - A comenda referida no caput poderá ser conferida “post mortem”.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Itatiaia concederá as comendas de “Destaque da Liderança Religiosa” de forma anual, sendo 1 (um) título indicado por cada Vereador e o 1º título indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ.

§1º - A concessão do título “Destaque da Liderança Religiosa”, é de exclusiva competência da Câmara Municipal de Itatiaia, e os nomes homenageados, após indicação na forma estabelecida no caput, deverão ser objeto de Projeto de Resolução, a ser aprovado em plenário, por maioria simples dos Vereadores.

§2º - Em caso de rejeição de um ou mais nomes, será procedida a nova indicação, de nome diverso do rejeitado, até que haja aprovação, na forma do §1º deste artigo.

Art. 4º. A Comenda “Destaque da Liderança Religiosa” será constituída de uma placa, onde serão gravados o nome do Título “Destaque da Liderança Religiosa” e o nome do agraciado.

Art. 5º. A entrega das Comendas previstas nesta Resolução será realizada em sessão solene, sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, ocorrendo de forma anual, preferencialmente no mês de junho.

Parágrafo único. Havendo medidas de distanciamento ou normas sanitárias em vigor ou qualquer outra medida que busque evitar aglomerações ou mediante análise de conveniência de oportunidade da Administração, poderá, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Itatiaia, ser procedida a entrega das Comendas de outra forma diversa da estabelecida no caput.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 06 de Dezembro de 2022

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

QUADRO MENSAL DEMONSTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMI – MÊS 11/2022

Fundo Apontador	Objeto da Contratação (resumido)	Fundamentação Legal	Número PA	Valor Total	Credor
CMI	Aquisição de Cestas de Natal	Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.	056/2022	17.141,61	VINAQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

IRINEU NOGUEIRA
COELHO:7680590
5753

Assinado de forma digital por
IRINEU NOGUEIRA
COELHO:76805905753
Dados: 2022.12.07 22:50:57
-03'00'

- **AVENIDA DA FINLÂNDIA:**

Estará com controle de fluxo pela Guarda Municipal;
O cruzamento com a Avenida das Mangueiras haverá controle especial e poderá ter retenções temporárias.

- **AVENIDA DAS MANGUEIRAS:**

Haverá controle especial e poderá ter retenções temporárias;

O cruzamento com a Estrada Vale do Ermitão haverá controle especial e poderá ter retenções temporárias;

Após o trecho da Estrada Vale do Ermitão, haverá um trecho de trilha para o acesso a Rua A.

- **RUA A:**

Estará com controle de fluxo pela Guarda Municipal;
Após o trecho da Rua A, haverá um trecho de trilha para o acesso a Avenida das Três Cachoeiras.

MUDANÇAS NO TRÂNSITO:

A Guarda Municipal estará autorizada a realizar adaptações no esquema de trânsito para uma melhor operacionalização do trânsito.

As mudanças na qual trata este comunicado iniciará a partir das 06h:00 do dia 11/12/2022 com previsão de término para às 12h:00 (meio-dia), estando a Guarda Municipal autorizada antecipar ou retardar a liberação da via.

Itatiaia, 06 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA

Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL Nº 106 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 092/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, torna público o **RESULTADO PARCIAL (Critério de avaliação Fase II)** do Processo Seletivo Simplificado Prova de Títulos para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, conforme **Edital nº.92/2022 de 01 de novembro de 2022, processo administrativo nº.12.455/2022.**

Class.	Candidato	Data Nasc.	Análise curricular	Entrevista	Total	
1º	Rinaldo Reis Moraes	21/07/1965	8	38	46	Convocado/classificado
2º	Mariana Cosmo Silva Magela	25/08/1988	2	38	40	Convocado/classificado
3º	Adriele Amaral ferreira Gemaque	24/05/1995	6	30	36	Convocado/classificado
4º	Paulo Rodrigues Cordeiro	02/04/1979	25	25	29	Classificado
5º	Inara Motta de Souza Costa	07/06/1982				Eliminado

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

RESOLUÇÃO Nº 411, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Altera Artigos da Resolução 399/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITA-

ITIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O INCISO IX DO ART. 38, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 3º da Resolução 399/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

HORÁRIO FIXO	HORÁRIO FLEXIVEL	HORÁRIO COMPENSATÓRIO
12:00 ÀS 18:00 H	11:30h às 17:30h	12:30h às 18:30h

Art. 2º - O § 1º do art. 8º da Resolução 399/20, passa a